



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 052-2024 AO CONTRATO Nº 073-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A SRA. ODETE MACIEL DE CASTRO.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, doravante denominada LOCATÁRIO, e a Srª ODETE MACIEL DE CASTRO, inscrita no CPF nº 691.973.935-68 e RG nº 09.198.489 07 SSP-BA, residente e domiciliada na Fazenda Mundo Novo, SN, zona rural, Cocos-BA, doravante denominada LOCADORA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação nº 073-2023, vinculado ao Processo Administrativo de nº 081-2023, Dispensa de Licitação nº 017-2023, datado de 10 de março de 2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 073-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 073-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a vigor a partir do dia 10 de março de 2024, com término previsto para o dia 09 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o funcionamento da Escola Municipal Nova Esperança e a cessação deste contrato acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2017 — Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

15001001 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 08 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ nº 14.222.012/0001-75
LOCATÁRIO

OLETE MACIEL DE CASTRO
CPF: 691.973.935-68
LOCADORA